



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG

REF: Pregão Eletrônico nº 42/2024

Processo Licitatório nº 61/2024

IO BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, com sede na AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, Nº 1374, CASA 1, FAZENDINHA, CURITIBA – PR, CEP 81.330-000, neste ato representada pelo Sr. IGOR ODILON BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.225.015-12061489 SPTC/ES e do CPF n.º 132.045.757-64, vem apresentar, **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO com IMPUGNAÇÃO**, face ao edital em referência pelos fatos e fundamentos que seguem:

A. TEMPESTIVIDADE

Antes de proceder à análise do mérito da presente impugnação, é necessário examinar a tempestividade da peça ora apresentada.

A sessão de lances do presente certame está agendada para o dia 27/09/2024. O instrumento convocatório estabelece que as impugnações poderão ser apresentadas pelos licitantes até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação, conforme traz o artigo. 164 da Lei 14.133/21:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Nesse mesmo entendimento, temos a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro.



“Todos quantos participarem da licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na lei, sendo que o licitante que se sentir lesado, poderá impugnar administrativamente ou judicialmente o procedimento. Até mesmo o próprio cidadão poderá assim fazê-lo, através da participação popular no controle da legalidade do procedimento.”

De acordo com a regra de contagem de prazos estabelecida no mencionado da Lei nº 14.133/2021, o dia da licitação (dia de início) não é contado, e o prazo se encerra no dia 24/09/2024, que, por ser o último dia do prazo, deve ser incluído. Assim, a peça de impugnação protocolizada na data presente é totalmente tempestiva, devendo ser rejeitadas as alegações em contrário.

B. DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a “contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo o fornecimento de materiais, para substituição de braços e luminárias com lâmpadas vapor de mercúrio e de sódio, por luminárias de led, na cidade de Monte Carmelo-MG, solicitado pela secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos e rurais, para atender às necessidades do município. licitação regionalizada com cota de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas”.

A ora Impugnante observa a existência de vícios significativos que comprometem a integridade do processo em questão. A correção desses problemas é essencial para garantir a transparência e a legitimidade da abertura do certame e para permitir a formulação adequada das propostas.

Sem a devida retificação dos erros identificados, não é possível assegurar que o processo ocorrerá de maneira justa e eficiente, o que pode prejudicar a competitividade e a igualdade de condições entre os participantes. Portanto, é imperativo que essas falhas sejam corrigidas previamente para que se possa avançar com um processo claro e equitativo.



Considerando o claro interesse público envolvido no procedimento em questão, dada a sua relevância e amplitude, solicita-se com a máxima urgência a análise do mérito desta Impugnação por parte do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

É crucial que essa avaliação seja realizada de forma célere para evitar prejuízos adicionais ao erário público, que certamente será comprometido caso o Edital permaneça em seus termos atuais. A seguir, apresentamos as evidências e argumentos que demonstram a necessidade urgente de revisão do Edital para assegurar a integridade e a eficiência do processo.

C. DAS RAZÕES

I. IP67

Primeiramente a resposta a impugnação traz luminárias que não atendem ao edital, é imprescindível que sejam apresentadas as empresas fornecedoras dos produtos cotados, as quais devem atender integralmente às exigências do edital. Apresentar cotações de produtos que não estejam em conformidade com as especificações do edital seria incompatível com os princípios que regem o processo licitatório, comprometendo a transparência e a competitividade.

Acessando os links que usaram para justificar o uso das luminárias de IP67 percebemos que essas não estão de acordo com o que é pedido no edital, segue imagens:

3.1 LUMINÁRIA IP67:

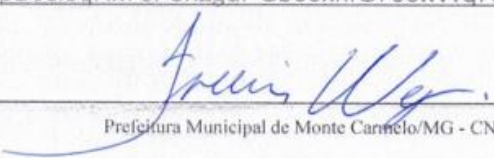
A exigência das luminárias com índice de proteção IP 67 é pertinente, uma vez que, por si só evita a aquisição de produtos com qualidade inferior, sem restringir a competitividade como alega a impugnante, seguem abaixo inúmeros sites com as mais diversas marcas que atendem ao índice de proteção solicitado, contrariando o que a empresa alega:

<https://www.haufer.com.br/index.php?url=luminarias/alimenticia/7/luminaria-alimenticia>

<https://www.luterled.com.br/importancia-indice-de-protecao-ip-escolha-produto>

<https://www.rtiluminacao.com.br/luminaria-publica-led-modular-100w-branco-frio-6500k-cinza->

[ip67?srsId=AfmBOooNUpB0sioqHx7oF3nzgdPGb09xnfG70cwWq78mkehPOG4Xi8q7](https://www.rtiluminacao.com.br/luminaria-publica-led-modular-100w-branco-frio-6500k-cinza-ip67?srsId=AfmBOooNUpB0sioqHx7oF3nzgdPGb09xnfG70cwWq78mkehPOG4Xi8q7)


Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG - CNPJ: 18.593.103/0001-78

2



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

<https://www.arcoirisled.com.br/luminaria-led-300w-smd-petala-ip67-bivolt-para-poste-externo-cinza-82362>

<https://www.pjiluminacao.com.br/luminaria-publica-smd-led-100w-branco-frio-ip67>

<https://www.liderled.com.br/luminarias-de-poste/luminarias-smd/luminaria-publica-300w-led-smd-6500k-branco-frio-ip67>

<https://www.rbailuminacao.com.br/produtos/luminaria-publica-led-200w-6000k-smd-ip67-brs/>

Resposta a impugnação que dizem que atendem ao índice de proteção solicitado.

hafer
SMART LIGHT



ALIMENTÍCIA
Modelo: PR40



LUMINÁRIA ALIMENTÍCIA

As luminárias da linha *Protection* Hafer foram desenvolvidas para atender as legislações e normas vigentes para a indústria alimentícia. O corpo é composto por aço inoxidável, o que resulta em maior resistência à oxidação e menor acúmulo de sujidades, facilitando a realização do processo de higienização.

Imagem do 1º site da lista onde podemos ver que claramente a luminária não para utilização na área da iluminação pública.



Conheça a tabela e saiba identificar o significado de cada índice!

TABELA DE GRAU DE PROTEÇÃO (IP)	
1º dígito (proteção contra objetos sólidos)	2º dígito (proteção contra penetração líquida)
0 Não protegido	0 Não protegido
1 Protegido contra objetos sólidos superiores a 50 mm	1 Protegido contra quedas verticais de gotas d'água
2 Protegido contra objetos sólidos superiores a 12 mm	2 Protegido contra quedas verticais de gotas d'água de até 15°
3 Protegido contra objetos sólidos superiores a 2,5 mm	3 Protegido contra água aspergida de ângulo de 60°
4 Protegido contra objetos sólidos superiores a 1 mm	4 Protegido contra projeção de água de qualquer direção
5 Protegido contra poeira e contato a partes internas do invólucro	5 Protegido contra jatos d'água
6 Totalmente protegido contra a penetração de poeira	6 Protegido contra fortes jatos d'água
	7 Protegido contra imersão temporária (até 30 mins em submersão entre 15 cm a 1 m)

No segundo link podemos observar claramente que o grau de proteção IP67 não tem concordância com a realidade da aplicação das luminárias utilizadas na iluminação pública, visto que elas não são para serem usadas em imersão.

rtluminacao.com.br/luminaria-publica-led-modular-100w-branco-frio-6500k-cinza-ip6777rsrslid=Afm8OooNUpB0sioghX7

Pague no PIX e tenha 10% de desconto

Central de Atendimento Rastrear Pedido

Meus Pedidos Entre ou Cadastre-se Carrinho

Soquetes e Acessórios para Iluminação Perfil LED Fita Led Lâmpadas Espeto de Jardim Linha Black Refletores LED

Luminária Comercial, Industrial e Pública Luminária Residencial Luzes de Natal Disjuntores | IDR | DPS Informática Pilhas e Baterias Luminária de Emergência

Linha Quadro de Comando Luminária LED Posto de Combustível Luminária Prismática Luminária Hermética Luminária Tartaruga

Página inicial Página não encontrada

Página não encontrada

A página que você tentou acessar não foi encontrada. Por favor verifique o endereço acessado e tente novamente.

Newsletter

Receba nossas ofertas por e-mail

Informe seu e-mail Assinar

No terceiro link podemos observar que não temos luminárias para comparação.



arcoirisled.com.br/luminaria-led-300w-smd-petala-ip67-bivolt-para-poste-externo-cinza-82362



[Central de Atendimento](#)  Bem-vindo(a)
[Entrar](#) ou [Cadastrar](#) 

Quarto link possui Temperatura de Cor diferente da que o edital solicita.

pjiluminacao.com.br/luminaria-publica-smd-led-100w-branco-frio-ip67



[Central de Atendimento](#)  Bem-vindo(a)
[Entrar](#) ou [Cadastrar](#) 

Quinto link possui Temperatura de Cor diferente da que o edital solicita.



Bem-vindo, faça seu login ou cadastre-se

1151164109 comercial@liderled.com.br

LÍDER LED
A melhor iluminação

Pesquisar Agora!

Contato Conta Pedidos

REFLETORES MODULARES REFLETORES DE LED SMD LUMINÁRIAS PÚBLICAS LUMINÁRIAS DE LED LINHA SOLAR MANGUEIRAS LED

Página inicial / LUMINÁRIAS PÚBLICAS / SMD /

Luminária Pública LED SMD 300W 6500K Branco Frio IP67

Destaque

Modelo: pública SMD
Disponibilidade: Imediata
Referência: LL0135

Por:

R\$ 274,90

ou 5x de R\$ 54,98 Sem juros Cartão Visa - Vindi
R\$ 261,16 à vista com desconto Pix - Vindi

1

COMPRAR

CEP: -

Calcular Frete

Sexto link possui Temperatura de Cor diferente da que o edital solicita.



SOLICITE SEU ORÇAMENTO VIA WHATSAPP OU E-MAIL

O que você está buscando?

Formos Cotação Termos de uso Política de reembolso Política de troca Política de privacidade Contato

LINHA COMERCIAL INDUSTRIAL E PÚBLICA EXTERNA E JARDIM LINHA EMERGÊNCIA LINHA LED LINHA DECORATIVA LINHA DIVERSOS LINHA TILHO LINHA HIGH BAY LINHA PICO

PAGUE PARCEL

Erro - 404

Desculpe, mas a página que você está procurando não existe.
Talvez você se interesse pelos seguintes produtos.

No último link fornecido simplesmente não existe a página.

Em todos os links apresentados, constatamos que nenhuma das luminárias possui certificação junto ao INMETRO, o que compromete seriamente sua credibilidade como referências para comprovação de qualidade e conformidade técnica. Sendo assim, torna-se fundamental que o edital seja revisado e retificado para substituir a exigência de luminárias com proteção IP67 por luminárias com proteção IP66.

A exigência de luminárias com certificação IP67 está excluindo opções de qualidade e segurança, visto que muitos fabricantes de luminárias IP66, que seguem rigorosos ensaios e estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo



INMETRO, são desconsiderados injustamente no certame. Dessa forma, o edital, ao solicitar especificamente luminárias com proteção IP67, favorece erroneamente produtos que não possuem qualquer comprovação oficial de conformidade, desconsiderando luminárias que têm a credibilidade e certificação necessárias para garantir sua qualidade e desempenho.

Portanto, é imperativo que a solicitação de luminárias com proteção IP67 seja revisada, de modo a incluir luminárias com proteção IP66, que estão devidamente certificadas pelo INMETRO, atendendo às exigências normativas e garantindo a participação de produtos que verdadeiramente possuem as características técnicas ideais. Isso garantirá a imparcialidade e a competitividade justa, sem comprometer a segurança e a qualidade do material que será adquirido e para comprovação de que estão adquirindo produtos de qualidade é necessário olhar os ensaios que são feitos nas luminárias que comprovam que o produto atende o que é necessário numa condição real da sua aplicação e não fazendo a solicitação de algo irrelevante já que a luminária não vai ser condicionadas a imersão.

D. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que:

- a) Seja retificado o edital para que revise a exigência de IP67 de modo a aceitar IP66.

Curitiba, 23 de setembro de 2024

I O BARBOSA RI PROJETOS
Igor Odilon Barbosa